Lei nº 0265/52

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL:

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir no lugar denominado Lage, neste município, um prédio escolar.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica aberto um crédito especial de cr$ 18.971,60 (dezoito mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei, em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de dezembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - de outubro e novembro de 1952.